

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 19/2026

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Necessidade da Administração: Contratação de horas de serviço de caminhão, escavadeira hidráulica e trator de esteira, via credenciamento junto ao COMAJA, para execução de terraplanagem em obra de 20 unidades habitacionais, garantindo a continuidade dos serviços.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a locação de horas de serviço de máquinas pesadas, compreendendo caminhão (**item 2**), escavadeira hidráulica (**item 11**) e trator de esteira (**item 12**), por meio de credenciamento junto ao COMAJA, com fornecimento de operador devidamente habilitado, combustível e manutenção inclusos, bem como atendimento a todas as exigências de segurança aplicáveis.

A contratação se faz necessária para a execução de serviços de terraplanagem no terreno onde está sendo implantada a obra de 20 (vinte) unidades habitacionais, etapa essencial para o adequado andamento da obra, conforme previsto em seu cronograma físico.

Ressalta-se que o Município não dispõe de trator de esteira em sua frota própria, equipamento indispensável para a execução dos serviços de nivelamento, compactação e movimentação de solo em maior escala. Além disso, os equipamentos disponíveis, como escavadeiras hidráulicas e caminhões, encontram-se atualmente alocados em outras frentes de trabalho, atendendo demandas contínuas da Administração, o que inviabiliza sua utilização nesta obra sem prejuízo de outros serviços públicos.

Dessa forma, a contratação dos serviços torna-se imprescindível para garantir a continuidade da obra habitacional, evitando atrasos no cronograma e assegurando a adequada execução das etapas de terraplanagem, fundamentais para o início das fases subsequentes da construção.

A solução proposta permite a atuação imediata e simultânea dos equipamentos necessários, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços, economicidade ao Município e atendimento ao interesse público, considerando o relevante impacto social da obra em questão.

1.2 QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS

Item	Quant	Unid	Descrição do item
01	60	horas	(item 2) - Horas de serviço para caminhão truck caçamba basculante, com capacidade mínima de carga de 12 (doze) metros cúbicos, em bom estado de conservação, com motorista, combustível e manutenção devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo detran, com motoristas aptos para função.

02	30	horas	(item 11) - Horas de serviço para Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 0,80 m ³ , com peso mínimo de 18 (dezoito) toneladas, ano de fabricação mínimo 2012, equipada com horímetro em funcionamento, com todos os equipamentos necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para a função combustível e manutenção inclusa.
03	30		(item 12) - Horas de serviço para Trator sobre esteiras, equipado com ripper de no mínimo 80 (oitenta) cm, peso mínimo de 14 (quatorze) toneladas, ano de fabricação mínimo de 2012, em bom estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado devidamente treinado para função combustível e manutenção inclusa.

1.3 – PLANILHA DE VANTAJOSIDADE DO LICITACON:

Contrato	Município/Consórcio	Descrição Resumida	Valor/Hora
216/2025	Entre Ijuís	Trator Esteira	423,57
216/2025	Entre Ijuís	Caminhão Truck	256,60
104/2025	Catuípe	Trator Esteira	331,80
026/2025	Aratiba	Trator Esteira	370,00
140/2025	Alto Alegre	Escavadeira Hidráulica	333,00
15/2025	Anta Gorda	Trator Esteira	379,15
15/2025	Anta Gorda	Escavadeira Hidráulica	393,65
15/2025	Anta Gorda	Caminhão Truck	253,89
06/2026	Arroio do Tigre	Escavadeira Hidráulica	435,17
007/2025	CONIGEPU	Escavadeira Hidráulica	380,00
007/2025	CONEGEPU	Caminhão Truck	210,00
007/2025	CONEGEPU	Trator Esteira	380,00

Valor Médio Trator Esteira R\$ 376,90

Valor Médio Escavadeira Hidráulica R\$ 385,45

Valor Médio Caminhão Truck R\$ 240,18

Com base nos valores médios obtidos a partir de contratos similares pesquisados no portal Licitacon, previamente apresentados em tabela, verifica-se que os preços de referência são de R\$ 376,90 por hora para trator de esteira, R\$ 385,45 por hora para escavadeira hidráulica e R\$ 240,18 por hora para caminhão truck.

Comparativamente, os valores estabelecidos no Credenciamento nº 004/2025 do COMAJA são de R\$ 332,00 por hora para trator de esteira, R\$ 372,33 por hora para escavadeira hidráulica e R\$ 241,44 por hora para caminhão. Observa-se que, de modo geral, os valores praticados pelo COMAJA mostram-se compatíveis com o mercado, sendo, inclusive, inferiores à média de referência para os itens trator de esteira e escavadeira hidráulica, o que demonstra vantajosidade econômica para a Administração Pública.

Diante dos comparativos realizados, constata-se que o Município de Boa Vista do Incra, na condição de participante do Credenciamento nº 004/2025 do COMAJA, dispõe de uma solução que se mostra economicamente viável, eficiente e adequada às suas

necessidades, possibilitando a contratação dos serviços de forma ágil, com preços previamente definidos e alinhados às práticas de mercado.

Ressalta-se que tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no portal Licitacon, em conformidade com o Decreto Municipal nº 50/2022, que estabelece os procedimentos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto às condições de execução, estabelece-se que o prazo de vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, sendo que o prazo para execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, contados igualmente a partir da assinatura do contrato, período considerado suficiente para a realização integral das atividades de terraplanagem previstas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026, de Boa Vista do Incra, como despesa – consta no elemento Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Categoria do item – Serviço - classe/grupo – Serviço de Locação – Locação de Máquinas e Equipamentos na referida planilha, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviço têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser realizada no município conforme demanda da secretaria responsável, após atender todos os itens solicitados, realizando os serviços de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:30 horas.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

3.2 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.2.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de

proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

3.3 HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.4 RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram definidos com base na necessidade de execução dos serviços de terraplanagem no terreno destinado à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, considerando as características da área, o volume de movimentação de solo e as etapas previstas no cronograma da obra.

Para a adequada execução dos serviços, estima-se a necessidade de 60 (sessenta) horas de caminhão (**item 2**), 30 (trinta) horas de escavadeira hidráulica (**item 11**) e 30 (trinta) horas de trator de esteira (**item 12**), de modo a garantir o suporte operacional completo às atividades de escavação, carga, transporte, nivelamento e conformação do terreno.

A definição desses quantitativos visa assegurar a realização dos serviços de forma contínua e eficiente, evitando interrupções que possam comprometer o andamento da obra, bem como possibilitar a otimização dos recursos públicos, alinhando-se às necessidades reais da Administração para o cumprimento da etapa de terraplanagem prevista.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme levantamento realizado junto ao credenciamento do COMAJA, do qual o Município é órgão participante, verifica-se que há fornecedores habilitados para a prestação dos serviços pretendidos.

Dentre os credenciados, destaca-se as empresas:

- **SADRAQUE LUCAS DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ: 13.692.551/0001-10 – Boa Vista do Incra - RS**
- **ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA - CNPJ: 10.397.010/0001-66 – Salvador das Missões - RS**
- **MARCELO GREVENHAGEN LTDA - CNPJ: 36.146.713/0001-05 – Não-Me-Toque - RS**

Dentre os credenciados, destaca-se a empresa **SADRAQUE LUCAS DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ: 13.692.551/0001-10**, a qual possui sede no próprio município e encontra-se devidamente habilitada para o fornecimento de todos os itens necessários à presente contratação, compreendendo caminhão, escavadeira hidráulica e trator de esteira.

Ressalta-se que a referida empresa é a única sediada no município com capacidade de atender integralmente à demanda, dispondo dos equipamentos exigidos e apta à execução imediata dos serviços. A contratação de fornecedor localizado em outro município mostra-se inviável do ponto de vista operacional e logístico, em razão da distância geográfica, o que acarretaria aumento de custos indiretos, possíveis atrasos no atendimento e menor eficiência na execução dos serviços.

Além disso, considerando que os valores praticados no credenciamento são padronizados entre os fornecedores habilitados, não há vantagem econômica na contratação de empresa de outra localidade, prevalecendo, assim, o critério de proximidade geográfica e disponibilidade imediata, conforme previsto no Credenciamento nº 004/2025 do COMAJA.

Dessa forma, a empresa **SADRAQUE LUCAS DE SOUZA & CIA LTDA** apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender à demanda da Administração, reunindo condições técnicas, operacionais e logísticas favoráveis à execução eficiente dos serviços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 35.616,30 (trinta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos)**.

Verifica-se que o valor estimado está compatível com os preços praticados no mercado, considerando os valores estabelecidos por meio do credenciamento do COMAJA, do qual o Município é participante. Ressalta-se que tais valores foram previamente definidos com base em pesquisa de mercado e parâmetros oficiais, garantindo a adequação aos princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

A estimativa observa, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 50/2022, que estabelece os procedimentos para realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Fonte
02	(item 2) - Horas de serviço para caminhão truck caçamba basculante, com capacidade mínima de carga de 12 (doze) metros cúbicos, em bom estado de conservação, com motorista, combustível e manutenção devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo detran, com motoristas aptos para função.	R\$ 241,44	R\$ 14.486,40	Credenciamento 04/2025, COMAJA
11	(item 11) - Horas de serviço para Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 0,80 m ³ , com peso mínimo de 18 (dezoito) toneladas, ano de fabricação mínimo 2012, equipada com horímetro em funcionamento, com todos os equipamentos necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para a função combustível e manutenção inclusa.	R\$ 372,33	R\$ 11.169,90	Credenciamento 04/2025, COMAJA

12	(item 12) - Horas de serviço para Trator sobre esteiras, equipado com ripper de no mínimo 80 (oitenta) cm, peso mínimo de 14 (quatorze) toneladas, ano de fabricação mínimo de 2012, em bom estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado devidamente treinado para função combustível e manutenção inclusa.	R\$ 332,00	R\$ 9.960,00	Credenciamento 04/2025, COMAJA
----	--	-------------------	---------------------	--------------------------------

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de horas de serviço de máquinas pesadas, compreendendo caminhão, escavadeira hidráulica e trator de esteira, por meio de credenciamento junto ao COMAJA, todas em adequado estado de conservação, com fornecimento de operadores devidamente habilitados, combustível, manutenção e atendimento às normas de segurança vigentes.

Os serviços serão destinados à execução de terraplanagem no terreno onde está sendo implantada a obra de 20 (vinte) unidades habitacionais, contemplando atividades como escavação, movimentação de solo, carga, transporte, nivelamento e conformação do terreno, etapas indispensáveis para o adequado prosseguimento da obra conforme previsto em seu cronograma físico.

Ressalta-se que a situação foi devidamente analisada pela Administração Municipal, considerando as alternativas disponíveis, a capacidade operacional do Município e a urgência na execução da etapa em questão. Constatou-se que a frota própria não é suficiente para atender à demanda, seja pela inexistência de determinados equipamentos, como o trator de esteira, seja pelo fato de os demais maquinários estarem alocados em outras frentes de trabalho.

Diante desse cenário, a contratação por meio do credenciamento do COMAJA apresenta-se como a solução mais adequada, pois possibilita a mobilização imediata dos equipamentos necessários, garantindo maior agilidade na execução dos serviços, eficiência operacional e economicidade, uma vez que os valores já foram previamente estabelecidos e padronizados.

Além disso, a utilização conjunta dos equipamentos permite a execução integrada das atividades, reduzindo o tempo total dos serviços e evitando atrasos na obra. Dessa forma, a solução adotada configura-se como a alternativa mais rápida, eficiente e financeiramente vantajosa para a Administração Pública, assegurando a continuidade da obra habitacional e o atendimento ao interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que este se mostrar técnica e economicamente viável. Na aplicação desse princípio, o § 1º do referido artigo estabelece que devem ser considerados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, os custos adicionais para a Administração decorrentes da celebração de múltiplos contratos em comparação com os benefícios da divisão do objeto, bem como a necessidade de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

No entanto, no caso da presente contratação, conclui-se pela não adoção do parcelamento do objeto, uma vez que a divisão dos serviços em contratações distintas acarretaria prejuízo à eficiência administrativa, com perda de economia de escala e potencial elevação dos custos operacionais. Além disso, a execução fragmentada comprometeria a padronização dos serviços e demandaria maior esforço de fiscalização e gestão contratual.

Dessa forma, sob os aspectos técnico e econômico, a contratação de forma unificada mostra-se mais adequada, garantindo maior eficiência na execução dos serviços, melhor controle por parte da Administração e atendimento mais eficaz ao interesse público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o presente processo administrativo, pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, garantindo que a contratação atenda plenamente às necessidades do Município.

Busca-se, ainda, assegurar o tratamento isonômico entre os potenciais fornecedores credenciados, respeitando as regras estabelecidas, bem como promover a justa competição dentro dos parâmetros do credenciamento, evitando práticas que possam resultar em sobrepreço, preços inexequíveis ou qualquer forma de superfaturamento na execução contratual.

No aspecto operacional, a contratação tem como objetivo garantir a execução eficiente e tempestiva dos serviços de terraplanagem necessários à continuidade da obra de 20 (vinte) unidades habitacionais, evitando atrasos no cronograma físico e assegurando o adequado andamento das etapas subseqüentes da obra. Pretende-se, com isso, otimizar o uso dos recursos públicos disponíveis, reduzir o tempo de execução dos serviços e assegurar a qualidade dos trabalhos realizados.

Adicionalmente, a contratação exigirá da futura contratada o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive no que se refere às boas práticas de sustentabilidade, promovendo o uso racional de recursos, a adequada gestão de resíduos e a mitigação de possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

Dessa forma, os resultados pretendidos concentram-se na obtenção de uma contratação eficiente, econômica e alinhada ao interesse público, assegurando a continuidade da obra habitacional e a adequada aplicação dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providência prévias adicionais. A fiscalização, pagamento e gestão contratual serão exercidas pelos servidores pelos servidores municipais designados conforme Portaria nº 439/2025.

Ficam designados:

- Janice Aparecida da Silva – Fiscal do Contrato
- Maridiane Camargo Sieg – Suplente de Fiscal de Contrato

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes, como seguro veicular, contrato de combustível e lavagem.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Não há geração de resíduos	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis quando possível

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

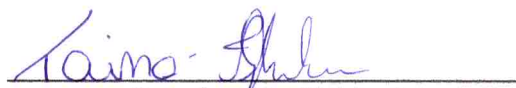
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Boa Vista do Incra, 29 de abril de 2026



Joceli Antonio Vieira Jaques
Secretário de Assistência Social e Habitação



Tainá Feil Ghisleri
Chefe do setor de políticas públicas